



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 2 de outubro de 2013

Ano III - Edição nº 00075 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2660AD78BDFB69134E5924ABCC59FB9B

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial nº 32/2013. Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Material Permanente para uso na Secretaria Municipal de Saúde-SMS,
- Decreto 021, de 19 de Setembro de 2013 – Institui no Município de Uibaí – Ba a ‘ Sala do Empreendedor’ e da outras providências.
- Decreto nº 023, de 25 de Setembro de 2013 – Dispõe sobre as diretrizes que orientam o processo de exploração de recursos minerais, inclusive, extração de areia, cascalho ou pedreiras no município de Uibaí e dá outras providências.
- Portaria nº 077, em 19 de setembro de 2013 – Nomeia como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Senhor Thiago da Silva Eduardo, matrícula 1994

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prego Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ: 14.140.701/0001-30

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro comunica aos interessados na Licitação: Processo Administrativo nº 32/2013 – Pregão Presencial nº 32/2013. Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Material Permanente para uso na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Unidades Básicas de Saúde-UBS, Postos de Saúde e Hospital Municipal João Ferreira de Souza-HMJFS, deste Município. Publicado no Diário Oficial do Município, em 20/09/2013, que onde se lê: 4) BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (“BASE MEDICAL”), CNPJ nº 07.580.167/0001-18, pelo valor total de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), leia-se: 4) BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (“BASE MEDICAL”), CNPJ nº 07.580.167/0001-18, pelo valor total de R\$ 65.244,00 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais). MAINARD CARVALHO MACHADO JÚNIOR – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Um novo tempo

DECRETO Nº 021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE UIBAI – BA a "SALA DO EMPREENDEDOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir no município de UIBAI – BA a "SALA DO EMPREENDEDOR" que terá a atribuição de disponibilizar aos interessados as informações necessárias a:

- I - emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
- II - emissão da certidão de zoneamento na área do empreendimento;
- III - orientação a respeito dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
- IV - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- V - adequações necessárias ao atendimento das exigências legais, na hipótese de indeferimento de inscrição municipal.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia,
em 19 de setembro de 2013.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

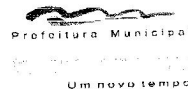
Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 / 1056 / 1058 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pedro@pmuibai.ba.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes que orientam o processo de exploração de recursos minerais, inclusive, extração de areia, cascalho ou pedreiras no município de Uibaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- a. Que Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações.
- b. Que Aquele que explorar recursos minerais, inclusive, extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da lei, conforme art. 162, § 3º. Do Código Tributário do Município;
- c. Que cabe ao Poder Executivo, mediante Decreto, fixar a tabela de preços públicos a serem cobrados pelo exercício do seu poder de Polícia, conforme art. 177, I, combinado com o art. 129, II, ambos do Código Tributário do Município.
- d. Que compete ao Município conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros; (LOM, art. 10, XV)
- e. Que compete ao Município instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas, além de fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos; (LOM, art. 10, VII e VIII);
- f. Que a extração de areia em nosso município prejudica o meio ambiente, necessitando de constantes intervenções do Município no sentido de recuperar a área degradada, ante a omissão dos exploradores;
- g. Que a extração de bens minerais será regulada, licenciada, fiscalizada e monitorada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo, conforme art. 74 do Código de Defesa de Meio Ambiente do Município de Uibaí,

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 / 1056 / 1058 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: / pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



DECRETA:

Art. 1º. – A extração de areia no Município de Uibaí fica condicionada ao registro dos proprietários de áreas, sendo solidariamente responsáveis os transportadores do referido mineral.

Art. 2º. Por cada metro quadrado de areia extraída o proprietário, responsável legal ou transportador, pagará ao Município de Uibaí, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a importância de R\$ 5,00 (cinco reais), reajustável, anualmente, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º. – A falta de recolhimento da taxa implicará na suspensão da atividade de extração e/ou transporte de areia até que a irregularidade seja sanada.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, a requerimento do interessado, poderá permitir que o pagamento seja feito semanal ou mensalmente, desde que de forma antecipada. hipótese em que o contribuinte assinará termo de compromisso no qual se fixará a metragem de areia por ele extraída / adquirida, para fins de recolhimento do tributo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo fica incumbida da fiscalização e arrecadação das taxas regulamentadas por este Decreto.

Art. 6º. As receitas oriundas das taxas sobre a indústria de extração de mineral (areia) serão destinadas ao Fundo do Meio Ambiente e serão utilizadas em campanhas de educação ambiental, preservação, conservação, defesa, melhorias, restauração e recuperação das áreas degradadas em razão da extração mineral e outras intervenções humanas na natureza, bem como a manutenção de brigada de combate a incêndio.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor no dia primeiro de outubro de 2013.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia,
em 25 de setembro de 2013.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 / 1056 / 1058 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: / pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO /

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Um novo tempo

PORTARIA Nº 077, em 19 de setembro de 2013.

±

Dispõe sobre a **nomeação** de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em consonância com a Lei Federal 8.069/90, Leis Municipais n. 133/96, 135/96 e 222/2007 e com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

- Considerando o disposto nas Leis acima mencionadas;
- Considerando o disposto na Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;
- Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** como Gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o Senhor **THIAGO DA SILVA EDUARDO**, matrícula 1994.

Art. 2º - Os trabalhos do servidor, ora nomeado, deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável e serão considerados públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Uibaí - Bahia, 52º Ano da Emancipação Política.
GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2013.

PEDRO ROCHA FILHO
PREFEITO

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail